PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 390/58

APROVA A NOVA DIVISÃO DE LOTES DA QUADRA DE TERRENOS DA PREFEITURA AUTORIZADA PELA LEI 361/57--PLANTA DE AUTORIA DO ENGENHEIRO HUMBERTO DE MELO TORRES.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica aprovada a divisão de lotes da quadra pertecente á Municipalidade, sita entre as Avenidas Pedro II é Pedro I e as ruas Bias Fortes e São José nesta cidade num total de quarenta lotes, de autoria do Engenheiro Humberto de Melo Torres, com alienação autorizada pela lei 361/57.

Art. 2º- Ficam revogadas as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nala se contém.

Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, 28 de Fevereiro de 1958

José Narciso de Queiroz Netto

Dr. José Narcizo de Queiroz Netto
Prefeito Municipal

Eurico Baeta de Faria

Eurico Baeta de Faria
Secretário

Esta lei foi publicada na imprensa local «Correio da Semana» no dia 20-3-58 (pag. 3).